

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



DIRETORIA DE LICITAÇÃO E
COMPRAS – DLC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20217874

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 130, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 26.916.786/0001-85, com sede na Passagem Olinto Meira, n.º 55, Bairro Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67.010-210, representada por TIAGO BRITO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20217874, oriundo da Tomada de Preço nº 2/2021-006, que tem como objeto a contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais de acesso às comunidades quilombolas localizadas no Município de São Miguel do Guamá/PA em conformidade com o convênio nº 916345/2021 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua Base Legal devidamente preconizada no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária:

17 511 0015 1.045 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

Classificação Econômica:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento:

4.4.90.51.92 – Benfeitorias e Instalações

Praça Licurgo Peixoto – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP. 68.660-000



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 25 de dezembro de 2022 encerrando-se em 31 de dezembro de 2023. A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO SAMPAIO Assinado de forma digital
GOMES por EDUARDO SAMPAIO
LEITE:75682028287 LEITE:75682028287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ: 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

MAIS BRASIL Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA MAIS BRASIL CONSTRUTORA
EIRELI:26916786000185 EIRELI:26916786000185
Dados: 2022.12.21 12:00:20
-03'00'

MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.916.786/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____